



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL 1.054 Nº , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984,
DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a elemento de despesa na
atividade 2041, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de
R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17.511.0060.2041 – Abastecimento de água

4.5.90.61.00.00 – aquisição de imóveis.....R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional
Especial a provável arrecadação a maior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de
dezembro de 2003.**


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 09 de 12 de 2003
Jo